

CONEXÃO JURÍDICA

Utilização do sistema de antitravamento de rodas - ABS (Resolução nº 535/2015)

Em vigor desde 19 de junho de 2015, a Resolução nº 535, de 17 de junho do mesmo ano, editada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, altera a Resolução nº 380/2011 para estabelecer como obrigatória a utilização do sistema de antitravamento de rodas - ABS, nos veículos das categorias M1, M2, M3, N1, N2, N3, O3 e O4, nacionais e importados, fabricados de acordo com o cronograma de implantação contido nesta norma. Para efeito desta Resolução serão utilizadas as classificações conforme tabela então definida.

A Resolução também altera o artigo 6º da Resolução CONTRAN nº 380, de 2011, para dispensar da utilização do sistema de antitravamento de rodas - ABS:

- I - Os veículos de uso bélico;
- II - Os veículos de uso exclusivo fora-de-estrada;
- III - Os veículos resultantes de transformações de veículos sujeitos a homologação compulsória, cuja data de fabricação do veículo original objeto de transformação seja anterior a 1º de janeiro de 2014.